



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 706/89

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Concede aumento salarial e dá outras providências.

Art. 1º - Concede aumento salarial aos Servidores Estatutários e em Comissão do Executivo e Legislativo, os regidos pela CLT, o pessoal do magistério, pensionistas e aposentados na base de 30% ( trinta por cento), sobre seus vencimentos, a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 2º - Por Decreto, o senhor Prefeito Municipal atualizará os valores de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 29 dias do mês de setembro de 1989

  
José Luiz Camargo de Oliveira

Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo